



EDITAL UFMS/PROECE N° 31, DE 24 DE JULHO DE 2017.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas de Extensão para discentes de graduação para atuação no Programa de Extensão “Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado” aprovado no âmbito do Edital PROEXT 2015 - SESu/MEC (Programa de Extensão Universitária do SESu/MEC para execução nos anos de 2016 e 2017).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com **Bolsas de Extensão Universitária**, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas e seus requisitos estão detalhados no **Anexo II** (Quadro Síntese das Vagas Oferecidas), vagas a serem preenchidas por discentes matriculados nos cursos de graduação oferecidos em:

2.1.1. Campo Grande: 19 (dezenove) vagas;

2.1.2. Aquidauana: 1 (uma) vagas;

2.1.3. Corumbá: 2 (duas) vagas.

2.2. A quantidade de bolsas poderá ser ampliada conforme autorização da SESu/MEC, o interesse da Administração e da disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro.

3. VALOR DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

3.1.2. A vigência das Bolsas de Extensão do Programa de Extensão “Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado” será de Agosto a Novembro de 2017.

3.1.3. A Vigência da Bolsa poderá ser prorrogada conforme autorização da SESu/MEC, o interesse da Administração e da disponibilidade de recurso orçamentário e financeiro.



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 4.2.** Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 4.3.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 4.4.** Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- 4.5.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 4.6.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 4.7.** Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 4.8.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** Período de inscrições: de 24 a 28 de julho de 2017.
- 5.1.2.** Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pessoalmente com a Coordenadora do Programa/Projeto ou por pessoa designada por ela no período estabelecido no item “**5.1.**” do presente Edital, no horário das 13h30min às 17h, no Laboratório de Botânica do INBIO.
- 5.2.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
 - 5.2.1.** Ficha de Inscrição / Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.
 - 5.2.2.** Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;
 - 5.2.3.** Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 5.3.** O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração



falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

5.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Programa, o qual deverá ocorrer no dia 2 de agosto de 2017.

6.2. 1^a ETAPA – ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo – veja especificações exigidas para projetos temáticos no Anexo II).

6.2.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

6.3. 2^a ETAPA – ENTREVISTA

6.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos pré-selecionados na primeira etapa.

6.3.2. A convocação para a entrevista, contendo informações sobre data, horário e local, será enviada para o e-mail constante da Ficha de Inscrição, com antecedência de no mínimo 24 horas da data de sua realização.

6.3.3. A correta informação do e-mail pessoal, bem como o acesso à convocação e o comparecimento em tempo hábil, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.3.3.1. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista.

6.3.4. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO



7.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por projeto temático, será feita pela PROECE e pela Coordenadora do Programa no dia 4 de agosto de 2017.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone contido na Ficha de Inscrição.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador da ação de extensão ou pelo orientador, e submeter seu Plano de Trabalho, na modalidade “Bolsa de Extensão”, diretamente no Sigproj (<http://sigproj.mec.gov.br>) no prazo de oito dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso e conexão no Sigproj.

8.2. Os Planos de Trabalho deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

8.2.1. Possuir identificação nominal própria, diversa da Ação de Extensão do/a coordenador/a (embora seja recomendável guardar relação com a mesma);

8.2.2. Estar vinculado ao presente Edital (Edital PBEXT/2017) e à Unidade de origem do curso do discente;

8.2.3. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa de extensão;

8.2.4. Ser vinculado à Ação de Extensão Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado (MEC – PROEXT/2017);

8.2.5. Descrever de forma adequada à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando o princípio da boa escrita, clara, coesa e coerente, a justificativa, os objetivos, a metodologia e as referências bibliográficas utilizadas;

8.2.6. Incluir nominalmente, além do discente candidato à bolsa, coordenador/a e orientador/a da Ação de Extensão de origem da bolsa como membros do Plano de Trabalho;

8.2.7. Definir cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta e consoante às informações disponibilizadas no edital específico, sendo desejável que o cronograma seja qualificado por informações obtidas em contato com o/a orientador/a;

8.2.8. Estar acompanhado, na forma de anexos (formulário no Sigproj), dos seguintes documentos digitalizados (preferencialmente no formato PDF ou JPG):



8.2.8.1. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-Line, <http://siscad.ufms.br>, ou na Secretaria Acadêmica correspondente), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

8.2.8.2. Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

8.2.8.3. Declaração de não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

8.2.8.4. Termo de Compromisso do Bolsista, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

8.2.8.5. Termo de Compromisso do Orientador, conforme modelo disponível no Sigproj, devidamente assinado;

8.2.8.6. Fotocópia do documento de identidade (RG) e do CPF do/a bolsista;

8.2.8.7. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente.

8.3. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

9.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;

9.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

9.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;



9.1.4. Informar imediatamente à CEX/Proece caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;

9.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

9.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

9.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

9.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

9.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

9.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

9.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

9.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

9.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

9.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

9.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE no segundo semestre letivo de 2017.

9.3. Constituem-se obrigações do bolsista:



- 9.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 9.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela CEX/PROECE;
- 9.3.3.** Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo/a orientador/a e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- 9.3.4.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Parcial, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 9.3.5.** Encaminhar mensalmente o Relatório Parcial à CEX/PROECE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, sob pena de ficar impedido de receber o valor da bolsa referente ao mês;
- 9.3.6.** Elaborar e entregar o Relatório Final das atividades desenvolvidas à CEX/PROECE, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão.
- 9.3.7.** Organizar um relato de experiência ou resumo expandido para publicação sobre atividades desenvolvidas relacionadas ao plano de trabalho do bolsista.

9.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:

- 9.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do PBEXT;
- 9.4.2.** Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios parcial e final;
- 9.4.3.** Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês em que o relatório for entregue;
- 9.4.4.** Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS) no segundo semestre letivo de 2017.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional



bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

10.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

10.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

10.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

10.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

10.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

10.3.6. Por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “**10.3**”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores dos Projetos/Programas.

10.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatórios mensais e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelos telefones (67) 3345-7238 / 7938 / 7244 / 7235 / 7426, ou por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte

Cidade Universitária | Complexo Administrativo Hércules Maymone | Caixa Postal 549
Fone: (67) 3345.7232/7233
79070-900 | Campo Grande | MS



Anexo I do Edital PROECE nº 31, de 24 de julho de 2017.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de extensão para atuação no Programa de Extensão Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado no ano de 2017, de acordo com o aprovado pelo Proext 2015.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado
Coordenadora: Ieda Maria Bortolotto

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:		
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:
Unidade:	Curso:	Semestre:
Endereço residencial / bairro:		
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO TEMÁTICO E ORIENTADOR (CONSULTE LISTAGEM COM A COORDENADORA DA AÇÃO)

1 opção: Título do Projeto temático:
Orientador:

4. CARTA DE INTENÇÕES (inclusa linhas para responder as questões abaixo)

4.1. Quais são as suas motivações acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?

4.2. Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

4.3. Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

4.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista no projeto temático do Programa, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?



4.5. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista no projeto temático selecionado, você gostaria de participar como bolsista de outro projeto temático?

() NÃO () SIM

5. ANEXOS

(<input type="checkbox"/>) Currículo lattes (atualizado)	(<input type="checkbox"/>) Histórico Escolar (atualizado)
--	---

6. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;
2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 00/2015-PROECE e no Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão da UFMS;
3. As informações apresentadas no meu currículo Lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO CANDIDATO



Anexo II do Edital PROECE nº 31, de 24 de junho de 2017.

VAGAS NAS PROPOSTAS APROVADOS NO EDITAL MEC PROEXT/2015

Ação: Valorização de Plantas Alimentícias do Pantanal e Cerrado - 2016 2017

Coordenadora: Ieda Maria Bortolotto iedamaria.bortolotto@gmail.com

Unidade	Nº de Vagas	Curso(s) de preferência	Critérios
INBIO FACFAN	19	Ciências Biológicas, Farmácia, Alimentos e Nutrição	Ter disponibilidade para desenvolver atividades na área rural, (em datas agendadas com o orientador), para os municípios que fazem parte desta proposta: Ter habilidade em comunicação oral e escrita, facilidade de comunicação em público e organização de trabalhos coletivos com comunidades locais.
CPAQ	1	Ciências Biológicas - Licenciatura	
CPAN	2	Ciências Biológicas – Licenciatura	Ter facilidade de realizar trabalho em equipe, especialmente de atividades interdisciplinares integradas com outros bolsistas.